



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PORTARIA CMI N.º 026/2011

Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação funcional, concede progressão funcional a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibirajuba-ES;

Considerando que referida Lei estabelece a necessidade de se constituir Comissão de Avaliação de Desempenho, o que ocorreu através do Ato da Presidência CMI n.º 001/2009;

Considerando que em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, as avaliações realizadas foram objeto de análise e avaliação da Comissão de Avaliação da Casa, constituída para tal finalidade, que recomendou o acolhimento das mesmas, para fins de concessão do direito.

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º da Lei Municipal n.º 2.642/2005;

Considerando, outrossim, que a Lei Municipal n.º 2.642/2005 estabelece em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional, vinculada à avaliação de desempenho, sendo que esta reconhece o direito à progressão funcional dos servidores, após regular processo de avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o resultado das avaliações de desempenho promovidas em relação ao servidor *Claudio Caliman*, para fins de progressão por antiguidade, conforme consta do processo administrativo n.º 0217/2010.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Concede, portanto, ao servidor *Claudio Caliman*, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, progressão por antiguidade, a partir de 05/10/2011, passando o mesmo a ser remunerado na conformidade do Padrão "D", Nível I, da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

Art. 3º - Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha financeira do referido servidor, procedendo a mudança do padrão de vencimento a que pertence, observado o mesmo nível em que se encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 22 de setembro de 2011.

VANDERELEI ALVES DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 22 de setembro de 2011.

ROSILÉIA COMETTI BIZERA
Assessora Técnica Administrativa